



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

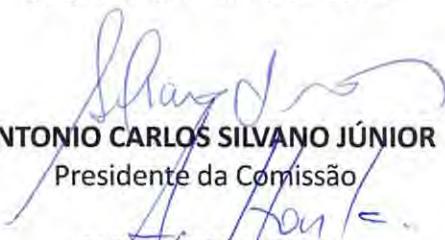
### SOBRE: A Emenda nº 03 ao Projeto de Lei Ordinária nº 827/2025

A Emenda 03 acrescenta inciso ao Art. 16º do PL nº 827/2025 para autorizar o Executivo a dispensar o registro de ponto no horário de almoço ou instituir meios alternativos de controle para os Agentes Comunitários de Saúde.

Embora a matéria seja predominantemente administrativa e sanitária, não há impacto negativo sobre obras, transporte ou serviços públicos. A emenda apenas confere flexibilidade operacional ao Executivo, sem interferir na infraestrutura municipal ou na prestação de serviços essenciais.

Não apresenta vícios formais ou materiais no âmbito desta Comissão.

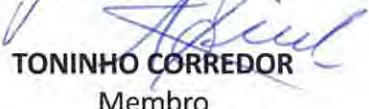
S/C., 9 de dezembro de 2025

  
ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR

Presidente da Comissão

  
ALEXANDRE HORTA

Membro

  
TONINHO CORREDOR

Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

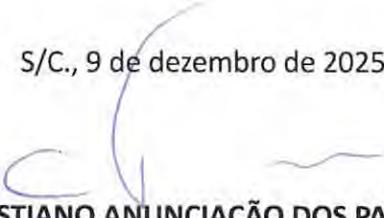
### SOBRE: A Emenda nº 03 ao Projeto de Lei Ordinária nº 827/2025

A Emenda 03 autoriza o Executivo a dispensar o registro de ponto no horário de almoço ou a adotar meios alternativos de controle de jornada para os Agentes Comunitários de Saúde.

Do ponto de vista econômico e orçamentário, a medida **não gera impacto financeiro direto**, não cria despesas adicionais e não altera remuneração ou benefícios. Trata-se apenas de flexibilização administrativa relacionada ao controle funcional dos servidores.

A emenda não afronta normas fiscais nem compromete o equilíbrio das contas públicas.

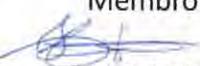
S/C., 9 de dezembro de 2025

  
CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS

Presidente da Comissão

CAIO DE OLIVEIRA EGÊA SILVEIRA

Membro

  
HENRI ARIDA

Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA

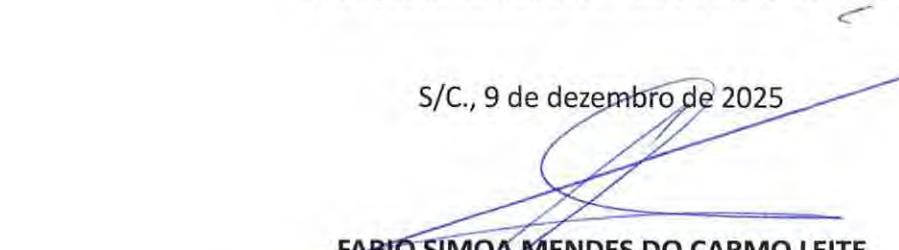
### SOBRE: A Emenda nº 03 ao Projeto de Lei Ordinária nº 827/2025

A Emenda 03 acrescenta inciso ao Art. 16º do PL nº 827/2025 para autorizar o Executivo a dispensar o registro de ponto no horário de almoço ou instituir meios alternativos de controle para os Agentes Comunitários de Saúde.

Embora a matéria seja predominantemente administrativa e sanitária, não há impacto negativo sobre obras, transporte ou serviços públicos. A emenda apenas confere flexibilidade operacional ao Executivo, sem interferir na infraestrutura municipal ou na prestação de serviços essenciais.

Não apresenta vícios formais ou materiais no âmbito desta Comissão.

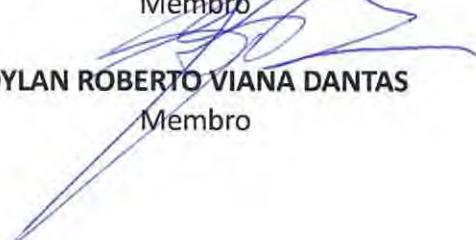
S/C., 9 de dezembro de 2025

  
**FÁBIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE**

Presidente da Comissão

  
**CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS**

Membro

  
**DYLAN ROBERTO VIANA DANTAS**

Membro

